



**Prefeitura Municipal de Propriá**  
ESTADO DE SERGIPE

---

LEI Nº 400, de 2008.

*Dispõe sobre a instituição do Programa Habitacional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Habitacional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, no município,

**Parágrafo Único** - São beneficiários desta Lei os portadores de necessidades especiais, ou os pais ou responsáveis que comprovadamente exerçam a guarda e a responsabilidade pelo portador de necessidades especiais.

**Art. 2º.** O "Programa Habitacional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais" fica declarado de interesse social.

**Art. 3º.** Serão destinados dez por cento de todos os imóveis criados para atender aos diversos programas Habitacionais do Município ao Programa que trata esta Lei.

**Art. 4º.** A distribuição dos imóveis do "Programa Habitacional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais" será implementada e gerenciada pelas Secretarias Municipais de Ação Social e de Desenvolvimento Habitacional.

**Art. 5º.** São critérios para a definição da localização do imóvel a ser concedido ao beneficiário, à proximidade da residência de parentes, de hospital que o deficiente utilize, de escola que frequente, do local de trabalho e a disponibilidade de infra-estrutura que facilite o deslocamento do portador de necessidades especiais.



**Prefeitura Municipal de Propriá**  
ESTADO DE SERGIPE

---

**Parágrafo Único.** A localização dos lotes objetivo desta Lei observará ainda a proximidade de espaços públicos destinados a posto de saúde, escolas, biblioteca, terminal rodoviário ou ponto de ônibus, entre outros.

**Art. 4º .** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá – Sergipe**  
Em, 20 de agosto de 2008.

**Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto**  
Prefeito Municipal